



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/SAMAE/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Tijucas (SC), através Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Corpo de Bombeiros – Delegacia de Polícia Civil – Polícia Militar, Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONserto DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/2006, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. **A abertura da documentação será às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 22 de março de 2017;**

1.2. **Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 08h15min (oito horas e quinze minutos) do mesmo dia**, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONserto DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C, de acordo com as especificações, quantitativos e preços estimados descritos no Anexo I constantes neste edital.**

2.2. **Por questão de viabilidade econômica (combustível, horas de motorista e operador, deslocamento de fiscalização), poderão participar do certame empresas localizadas até 5 km da garagem municipal.**

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Edital;

2.4. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Quantitativos da Despesa

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de declaração de fato impeditivo

Anexo VII – Minuta de Contrato

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser prestados de imediato, após Autorização de serviço/fornecimento;

3.2. Após a Autorização de serviço/fornecimento, a empresa contratada terá 03 (três) dias para a referida prestação dos serviços, de acordo com o descritivo do edital.

4. DO PAGAMENTO

4.1. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

2.001	3.3.90.00	(3)	GP
2.059	3.3.90.00	(149)	SF
2.022	3.3.90.00	(99)	SE
2.015	3.3.90.00	(72)	SOTSP
2.019	3.3.90.00	(55)	SOTSP - BOMBEIROS
2.015	3.3.90.00	(48)	SOTSP – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
2.015	3.3.90.00	(47)	SOTSP – POLÍCIA MILITAR
2.048	3.3.90.00	(18)	FMAS
2.040	3.3.90.00	(09)	FMDR
2.042	3.3.90.00	(6)	FME
2.055	3.3.90.00	(8)	SAMAE

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

7.3 - Não será admitida a participação de:

7.3.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.3.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.3.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.3.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de **identidade** de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) **Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.**

8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

- 8.2.1. Credenciamento;**
- 8.2.2. Entrega da declaração atende os requisitos do edital (Anexo III);**
- 8.2.3. Entrega da declaração de fato impeditivo (Anexo VI);**
- 8.2.4. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.**

8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

8.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.9. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.10. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMT/2017 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONserto DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMT/2017 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONserto DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

10.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

10.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

10.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo II Proposta e do Termo de Referência Anexo I ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário da hora técnica e descontos das peças (mínimo 10%) em relação a tabela do fabricante por marca de veículo, preço total, expresso em reais, com no máximo 02 (DOIS) algarismos decimais;

c) Os serviços deverão ser prestados de imediato, após Autorização de serviço/fornecimento, sendo que a empresa contratada terá 03 (três) dias para a referida prestação dos serviços, de acordo com o descritivo do edital.

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão; (Em caso de omissão da proposta considerar-se-á o prazo de 60 dias);

10.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

10.7. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

10.8. Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço da hora técnica superior ao valor estimado.

11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

11.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

11.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

11.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

11.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

11.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

11.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

11.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

11.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

11.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

12.1. **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijuca, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de sociedade empresarial, **ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

d) Tratando-se de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;

12.2.4. Habilitação Econômica Financeira:

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.2.5. Qualificação Técnica:

a) **Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com identificação do signatário, que comprove que a licitante tenha prestado os mesmos serviços a que propõe, dotado de oficina coberta e com local seguro para guardar os veículos que pernoitarem no local quando necessário, sob as penalidades legais, no caso de perfídia. Neste documento deverá informar estas condições e, também, o nível de satisfação no adimplemento, na eficiência e na qualidade dos serviços prestado.

Obs: Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, ou que ateste insuficiência no desempenho contratual bem assim no que tange ao inadimplemento, a eficiência e a qualidade dos serviços, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, bem assim, desqualificada para o pleito licitatório.

b) Declaração formal, sob as penas legais e do futuro contrato, declarando expressamente, que possui oficina de manutenção mecânica, e/ou elétrica, e/ou funilaria e pintura, conforme sua atividade na proposta, localizada a uma distância viária não superior a 05 (cinco) quilômetros do Prédio da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, informando o seu endereço, bem como declarando a disponibilidade dos itens abaixo no referido local para o futuro contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- b.1. Mão de obra com Aparelhagem própria para solda, exigência para os lotes de elétrica, mecânica, funilaria e pintura;
- b.2. Estacionamento fechado e coberto para garantir proteção e segurança de no mínimo 03 (três) veículos, inclusive no caso de pernoite, para todos os lotes;
- b.3. Possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional da área de sua atividade, devidamente registrado, conforme as leis trabalhistas e treinado para as finalidades que envolvem os serviços do lote que vai participar, objeto do edital, devendo apresentar certificados de treinamento;
- b.4. Um veículo automotor para serviços no local quando da impossibilidade de deslocamento do veículo, para todos os lotes;
- b.5. No mínimo 01 (um) elevador para veículos, do tipo elevacar, para todos os lotes;
- b.6. Apresentação de certificado de que empresa possui placa de experiência emitida pelo DETRAN/SC ou caso não possuía, e seja uma das vencedora do certame, terá um prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato para apresentação do certificado, para todos os lotes.

Obs.: Após a assinatura da ata, uma comissão composta pela pregoeira municipal, um membro da comissão e um representante da Secretaria Municipal de Administração, realizará diligência à sede da licitante declarada vencedora, para averiguação das exigências descritas no item 13.2.5, b) deste edital. Caso a referida Comissão declare que a licitante NÃO atende alguma exigência deste edital, a empresa será desclassificada chamando-se o próximo colocado para repetição do procedimento pela Comissão.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos;
- d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

13.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

13.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

13.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

13.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 12.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

14.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

14.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

14.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

14.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

15.3. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

15.4 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global (obtido mediante a fórmula contida no Anexo I), observados as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.5. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.6. Analisadas as propostas, os participantes, através de seus representantes, as rubricarão.

15.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem seus lances verbais, iniciando-se pelo autor do que ofertou o maior preço, seguindo-se dos demais em ordem decrescente de valor.

15.. No caso de empate na apresentação das propostas será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances verbais.

15.9. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% superior àquela poderão fazer lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.10. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

15.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

15.12. Após a aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para obtenção de preço melhor que aquele ofertado.

15.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

condição, o pregoeiro a convocará para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances.

15.14. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

15.15. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

15.16. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste edital.

15.17. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 9 a 11, essa será considerada vencedora, e o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste edital.

15.18. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

15.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em conformidade com o estabelecido no item 5 deste edital.

15.20. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

15.21. O pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor, preferencialmente igual ao lance inicialmente vencedor.

15.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

15.23. O pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

15.24. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

16.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, a critério desta Administração, nova data será designada para a realização do certame.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, documento de forma física.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/serviço no prazo máximo de 05 dias:

17.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá a Autorização de Fornecimento, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas S/C.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

17.2.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.6. A licitante vencedora ficará obrigada a informar, imediatamente após o término da fase de lances, os valores integrantes de sua proposta devidamente discriminados, levando em consideração os menores valores para o objeto desta licitação após a etapa competitiva de lances, não sendo permitido qualquer acréscimo nos preços unitários inicialmente propostos.

17.7. A licitante CONTRATADA ficará, também, obrigada às cláusulas e condições previstas na minuta de contrato (Anexo VII) e no Termo de Referência (Anexo V).

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

19.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijuca/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijuca/SC de segunda a sexta-feira, durante o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração

horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

19.7. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas (SC), 06 de março de 2017.

HÉLIO CÉSAR GAMA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSENILDO DE AMORIM
Chefe de Gabinete

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

PAULA REGINA DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ROSELY STEIL
Secretária Municipal de Assistência Social

JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

ADALTO GOMES
Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

JORGE STEIL
Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL 027/PMT/2017

TERMO REFERÊNCIA

Em razão da necessidade da **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS**, o Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

a) A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONserto DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C**, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, prestação de serviços contínuos com vigência até o final do exercício, de acordo com as especificações, quantitativos e preços estimados descritos no Anexo I constantes neste edital.

2. OBJETIVO

a) Pretende-se com a contratação, a prestação de um serviço eficiente, visando a conservação e manutenção dos veículos da frota das secretarias competentes.

3. SERVIÇOS

a) O licitante vencedor de cada lote deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção dos veículos, maquinário se/ou caminhões de que fará jus.

b) Cada peça será fornecida e faturada com desconto estabelecida na proposta vencedora, calculados sobre o valor do preço da peça do fabricante do veículo;

c) Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, incluindo a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

d) Prazo de entrega do veículo: 03 (três) dias da emissão da Autorização de Serviço;

e) Todas as peças trocadas das máquinas e dos caminhões, serão entregues à Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com o veículo.

f) Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- h) Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra.
- i) A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados por este edital.
- j) O local da prestação dos serviços será na Oficina da Contratada, proibido subcontratar serviços;
- k) Todas as peças a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos devem ser genuínas da marca do VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.
- l) As empresas deverão ter uma oficina num raio máximo de 05 (cinco) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc., nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração;
- m) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Serviço – A.S, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;
- n) A proposta deverá apresentar quantidade, marca, preço unitário, preço total especificação do objeto;
- o) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.
- b) A Prefeitura de Tijucas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante o prazo de vigência do Pregão, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- b) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos veículos, até os locais designados para o recolhimento e entrega;
- c) Entregar os serviços/peças dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- d) Efetuar a troca dos serviços/peças considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;
- e) Emitir nota fiscal eletrônica;
- f) No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a tabela de preços sugeridos pelos fabricantes aos revendedores, vigente no mês de fornecimento e a contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o contratante.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

2. QUANTITATIVOS DA DESPESA

a) O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo.

Lote: 1 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	30,00	HORA	43,33	SERVIÇO ELÉTRICO GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS
50	1,00	%	800,00	DESCONTO EM PEÇAS ELÉTRICAS DE MOTOS EM RELAÇÃO À TAB. FABRICANTE
Lote: 2 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
2	300,00	HORA	73,33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA POR HORA PARA CONserto DE CAMINHÕES MARCAS IVECO, VOLKSWAGEN E MATRA
16	1,00	%	12.000,00	DESCONTO EM PEÇAS MECANICAS DE CAMINHÕES EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 3 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
3	300,00	HORA	90,00	SERVIÇO MECÂNICO POR HORA PARA CONserto DE MÁQUINAS PESADAS DAS MARCAS: CATERPILLAR, HUBERWARCO, JCB, BOBCAT, HYUNDAI, MICHIGAN, NEW HOLLAND, MULLER, MAXION E COYOTE
19	1,00	%	15.000,00	DESCONTO EM PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 4 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
4	250,00	HORA	45,00	SERVIÇO MECÂNICO POR HORA PARA CONserto DE CARROS MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN, FORD E CHEVROLET
91	1,00	%	8.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS PARA CARROS RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 5 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
5	200,00	HORA	63,33	SERVIÇO ELÉTRICO POR HORA PARA CONserto DE CAMINHÕES MARCAS: IVECO, VOLKSWAGEN, MERCEDES E MATRA
17	1,00	%	5.000,00	DESCONTO EM PEÇAS DE ELÉTRICA DE CAMINHÕES EM RELAÇÃO A TABELA DO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
Lote: 6 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
6	200,00	HORA	70,00	SERVIÇO ELÉTRICO POR HORA PARA CONserto DE MÁQUINAS PESADAS DAS MARCAS: CATERPILLAR, HUBERWARCO, JCB, BOBCAT, HYUNDAI, MICHIGAN, NEW HOLLAND, MULLER, MAXION E COYOTE
20	1,00	%	5.000,00	DESCONTO EM PEÇAS DE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 7 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
7	200,00	HORA	47,67	SERVIÇO ELÉTRICO POR HORA PARA CONserto DE CARROS MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN, FORD E CHEVROLET
92	1,00	%	5.000,00	DESCONTO DE PEÇAS ELETRICAS PARA CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 8 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
8	200,00	HORA	50,00	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA POR HORA PARA CONserto DE CAMINHÕES MARCAS: IVECO, VOLKSWAGEN, MERCEDES E MATRA
18	1,00	%	12.000,00	DESCONTO EM PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA DE CAMINHÕES EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 9 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
9	150,00	HORA	55,00	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA POR HORA PARA CONserto DE MÁQUINAS PESADAS DAS MARCAS: CATERPILLAR, HUBERWARCO, JCB, BOBCAT, HYUNDAI, MICHIGAN, NEW HOLLAND, MULLER, MAXION E COYOTE
21	1,00	%	12.000,00	DESCONTO EM PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA DE MAQUINAS PESADAS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 10 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
10	130,00	HORA	51,67	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA POR HORA PARA CONserto DE CARROS MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN, FORD E CHEVROLET
15	1,00	%	12.000,00	DESCONTO EM PEÇAS FUNILARIA E PINTURA DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Lote: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
11	30,00	HORA	40,00	SERVIÇO MECÂNICO - MOTOS
13	1,00	%	1.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS DE MOTOS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 12 – POLÍCIA MILITAR				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
22	1,00	%	25.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
79	800,00	HORA	38,00	SERVIÇO MECANICO POR HORA PARA CARROS
Lote: 13 - POLÍCIA MILITAR				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
23	1,00	%	3.000,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICA DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
80	70,00	HORA	38,00	SERVIÇO ELETRICO POR HORA PARA CARROS
Lote: 14 – CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
24	40,00	HORA	48,00	SERVIÇO ELÉTRICO GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (DIVERSAS MARCAS)
86	1,00	%	3.500,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES
Lote: 15 - CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
25	20,00	HORA	50,00	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA GERAL PARA AUTOMÓVEIS DE DIVERSAS MARCAS
85	1,00	%	2.000,00	DESCONTO DE PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES
Lote: 16 - CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
26	20,00	HORA	45,00	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO DE VANS E UTILITÁRIOS
30	1,00	%	2.000,00	DESCONTO DE PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA CONFORME A TABELA DO FABRICANTE PARA VANS, UTILITÁRIOS
Lote: 17 - CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
27	20,00	HORA	45,00	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

87	1,00	%	2.000,00	DESCONTO DE PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES
Lote: 18 - CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
28	1,00	%	10.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VANS E UTILITÁRIOS DA MARCA MERCEDES BENZ E MITSUBISHI
34	60,00	HORA	60,00	SERVIÇO MECÂNICO GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO DE VANS E UTILITARIOS DAS MARCAS IVECO, MERCEDES BENS E MITSUBISHI
Lote: 19 - CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
29	1,00	%	25.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ E VOLVO
35	80,00	HORA	55,00	SERVIÇO MECÂNICO GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO CAMINHÕES DAS MARCAS MERCEDES BENS E VOLVO
Lote: 20 - CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
31	1,00	%	2.250,00	DESCONTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA CONFORME A TABELA DO FABRICANTE PARA VANS, UTILITÁRIOS
37	50,00	HORA	45,00	SERVIÇO ELETRICO GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO DE VANS E UTILITARIOS DAS MARCAS IVECO, MERCEDES BENS E MITSUBISHI
Lote: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
32	200,00	HORA	50,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA REPAROS EM VEÍCULOS DE PASSEIO DAS MARCAS FIAT E WOLKSWAGEN
47	1,00	%	20.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA FUNILARIA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, MARCAS: FIAT E VOLKSWAGEM
Lote: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
33	100,00	HORA	48,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE FUNILARIA E



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

				PINTURA AUTOMOTIVA PARA REPAROS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ
48	1,00	%	51.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA FUNILARIA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MARCA: MERCEDES BENZ
Lote: 23 – CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
36	80,00	HORA	55,00	SERVIÇO MECÂNICO GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES (DIVERSAS MARCAS)
89	1,00	%	3.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS LEVES
Lote: 24 – CORPO DE BOMBEIROS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
38	50,00	HORA	45,00	SERVIÇO ELETRICO GERAL POR HORA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DAS MARCAS MERCEDES E VOLVO
90	1,00	%	2.250,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICA PARA CAMINHÕES
Lote: 25 – GABINETE E SECRETARIA DE FINANÇAS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
12	2,00	%	4.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
39	120,00	HORA	44,00	SERVIÇO MECÂNICO - CARROS
Lote: 26 – GABINETE E SECRETARIA DE FINANÇAS				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
14	2,00	%	2.000,00	DESCONTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
40	100,00	HORA	44,00	SERVIÇO ELÉTRICO - CARROS
Lote: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
41	1,00	%	100.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, MARCAS: FIAT E VOLKSWAGEN
51	250,00	HORA	50,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CONserto DE VEÍCULOS DE PASSEIO DAS MARCAS FIAT E WOLKSWAGEN



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Lote: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
42	1,00	%	150.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MARCA: MERCEDES BENZ
52	100,00	HORA	57,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CONserto DE UTILITÁRIOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ
Lote: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
43	1,00	%	400.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, MARCAS: MERCEDES BENZ, MARCOPOLO/VOLARE E IVECO
93	800,00	HORA	60,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CONserto DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DAS MARCAS: MERCEDEZ BENZ, MARCO POLO, VOLARE E IVECO.
Lote: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
44	1,00	%	180.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, MARCAS: MERCEDES BENZ, MARCOPOLO/VOLARE E IVECO
94	400,00	HORA	50,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA REPARO E CONserto DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DAS MARCAS: MERCEDEZ BENZ, MARCO POLO, VOLARE E IVECO.
Lote: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
45	1,00	%	30.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, MARCAS: FIAT E VOLKSWAGEM
53	150,00	HORA	50,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

				SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA REPAROS E CONserto DE VEÍCULOS DE PASSEIO DAS MARCAS FIAT E WOLKSWAGEN
Lote: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
46	1,00	%	51.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MARCA: MERCEDES BENZ
54	60,00	HORA	52,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA REPAROS E CONserto DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ.
Lote: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
49	1,00	%	95.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA FUNILARIA E PINTURA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, MARCAS: MERCEDES BENZ, MARCOPOLO/VOLARE E IVECO
95	300,00	HORA	48,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA REPAROS E CONsertos DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DAS MARCAS: MERCEDEZ BENZ, MARCO POLO, VOLARE E IVECO.
Lote: 34 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
55	50,00	HORA	43,00	FUNILARIA E PINTURA - CARROS
75	1,00	%	1.000,00	DESCONTO DE PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA DE CARROS EM RELAÇÃO À TABELA DO FABRICANTE
Lote: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
56	72,00	HORA	41,67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO MECANICO DE CARROS (VEÍCULOS DE PASSEIO MARCA FIAT, CHEVROLET E FORD)
65	1,00	%	6.666,66	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS PARA CARROS DA MARCA FIAT, CHEVROLET E FORD



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Lote: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
57	24,00	HORA	41,67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE CARROS DE PASSEIO, MARCA FIAT, CHEVROLET E FORD
67	1,00	%	6.666,67	DESCONTO DE PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA CARROS DA MARCA FIAT, CHEVROLET E FORD.
Lote: 37 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
58	24,00	HORA	41,67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO ELÉTRICO DE CARROS DE PASSEIO, MARCA FIAT, CHEVROLET E FORD.
66	1,00	%	6.666,67	DESCONTO DE PEÇAS ELETRICAS PARA CARROS DA MARCA FIAT, CHEVROLET E FORD
Lote: 38 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
59	148,00	HORA	93,33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATORES E MÁQUINAS MASEY FERGUSON, FORD, CATERPILLAR, CASE)
62	1,00	%	26.666,67	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR E RETROESCAVADEIRA) EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 39 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
60	51,00	HORA	93,33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO ELÉTRICO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATORES E MÁQUINAS MASSEY FERGUSON, FORD, CATERPILLAR, CASE)
63	1,00	%	26.666,67	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICAS DE MAQUINAS PESADAS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
61	50,00	HORA	93,33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA GERAL POR HORA PARA MÁQUINAS PESADAS (TRATORES E MAQUINAS MASSEY



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

64	1,00	%	26.666,66	FERGUSSON, FORD, CARTEPILLAR, CASE DESCONTO DE PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURADE MAQUINAS PESADAS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
68	250,00	HORA	45,00	SERVIÇO MECANICO POR HORA CONserto DE CARROS - FIAT, WOLKSWAGEM, FORD E CHEVROLET
76	1,00	%	9.600,00	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS DE CARROS RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 42 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
69	230,00	HORA	40,00	SERVIÇO ELETRICO POR HORA CONserto DE CARROS: FIAT, WOLKSWAGEM, FORD E CHEVROLET
77	1,00	%	6.000,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICAS DE CARROS EM RELAÇÃO À TABELA DO FABRICANTE
Lote: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
70	95,00	HORA	45,00	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA POR HORA CONserto DE CARROS: FIAT, WOLKSWAGEM, FORD E CHEVROLET.
78	1,00	%	2.400,00	DESCONTO DE PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA DE CARROS EM RELAÇÃO À TABELA DO FABRICANTE
Lote: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
71	70,00	HORA	40,00	SERVIÇO MECANICO PARA CARROS
73	1,00	%	4.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS DE CARROS EM RELAÇÃO TABELA DO FABRICANTE
Lote: 45 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
72	50,00	HORA	40,00	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CARROS
74	1,00	%	1.000,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICAS DE CARROS RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 46 – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
81	100,00	HORA	45,00	SERVIÇO ELÉTRICO - CARROS
83	1,00	%	3.500,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICA DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Lote: 47 - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
82	200,00	HORA	45,00	SERVIÇO MECANICO - CARROS
84	1,00	%	6.500,00	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 48 – POLÍCIA MILITAR				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
96	1,00	%	800,00	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS DE MOTOS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
97	50,00	HORA	20,00	SERVIÇO MECANICO PARA MOTOS
Lote: 49 - 01 - SAMAE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
11	430,00	HORA	70,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS - POR HORA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
01	1,00	%	12.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DAS MARCAR RADON, TRAMONTINI, MASSEY, FERGUSSON E TOBATA RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
Lote: 50 - 02 – SAMAE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
12	180,00	HORA	50,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA SERVIÇOS– MECÂNICOS - POR HORA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
02	1,00	%	9.500,00	DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE.
Lote: 51 - 03 - SAMAE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
13	300,00	HORA	50,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS - POR HORA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC..
03	1,00	%	8.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS LEVES MARCA FIAT E GM, EQUIPAMENTOS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Lote: 52 - 04 – SAMAE

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
08	1,00	%	5.000,00	DESCONTO DE PEÇAS FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES FIAT E GM EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
04	100,00	HORA	45,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA – FUNILARIA E PINTURA - POR HORA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Lote: 53 - 05 - SAMAE

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
14	100,00	HORA	50,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA – SERVIÇOS ELÉTRICOS - POR HORA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RANDON, TRAMONTINI, MASSEY FERGUSON E TOBATA, DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
05	1,00	%	5.000,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE

Lote: 54 - 06 – SAMAE

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
17	100,00	HORA	70,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA – FUNILARIA E PINTURA - POR HORA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
06	1,00	%	5.000,00	DESCONTO DE PEÇAS FUNILARIA E PINTURA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS MARCAS RANDON, TRAMONTINI, MASSEY FERGUSSON E TOBATA EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE.

Lote: 55 - 07 - SAMAE

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
16	100,00	HORA	40,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA – SERVIÇOS ELÉTRICOS - POR HORA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
07	1,00	%	5.000,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

VEÍCULOS LEVES FIAT E GM, EQUIPAMENTOS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE				
Lote: 56 - 08 – SAMAE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
10	1,00	%	5.000,00	DESCONTO DE PEÇAS FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS FORD EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
18	20,00	HORA	50,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA – FUNILARIA E PINTURA - POR HORA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC
Lote: 57 - 09 – SAMAE				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
09	1,00	%	5.000,00	DESCONTO DE PEÇAS ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS FORD EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE
15	100,00	HORA	70,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA SERVIÇOS ELÉTRICOS - POR HORA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor Total dos Lotes: R\$ 1.920.410,57 (Um milhão, novecentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

RELAÇÃO FROTA MUNICIPAL POR SECRETARIA		
MARCA MODELO	PLACA	SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
UNO MILE	MEP 6992	AÇÃO SOCIAL
ONIX	QHP 6663	AÇÃO SOCIAL
UNO MILE WAY	MLE 4473	AÇÃO SOCIAL/CRAS
UNO	MLN 8302	CESSÃO ESTADO AÇÃO SOCIAL
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FIAT UNO MILLE	MJI 7854	ADMINISTRAÇÃO CESSÃO P/ GABINETE
HONDA BIS 125	MKL 1350	ADMINISTRAÇÃO CESSÃO P/ SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

		SECRETARIA DE AGRICULTURA
MONTANA CONQUEST	MGD 8295	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA CAT 416E		AGRICULTURA EM USO NA SEC. OBRAS
TRATOR MASSEY FERGUNSON		AGRICULTURA
TRATOR MASSEY FERGUNSON		AGRICULTURA
CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	MLV 9518	AGRICULTURA EM USO NA SEC. OBRAS
FORD CARGO	QHO 1791	CESSÃO P AGRICULTURA EM USO NA SEC. OBRAS
CORSA SEDAN	MFW 5914	AGRICULTURA
		CONSELHO TUTELAR
PALIO WEKEEND	MLL 7614	CONSELHO TUTELAR
		EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	MDF 8691	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	MII 6934	EDUCAÇÃO
SIENA	MJG 2354	EDUCAÇÃO
MERCEDEZ BENS	MMB 5439	EDUCAÇÃO
ONIBUS MASCARELLO	MLK 3462	EDUCAÇÃO
ONIBUS MASCARELLO	MLK 3362	EDUCAÇÃO
ONIBUS IVECO	MKW 7236	ESTADO CESSÃO P/ EDUCAÇÃO
ONIBUS VW	QHD 5364	EDUCAÇÃO
FIAT FIORINO NOVA	QHZ 0145	EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDEZ BENS	QHE 0595	EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDEZ BENS	QHE 5995	ESTADO CESSÃO P/ EDUCAÇÃO
		FINANÇAS
FIAT UNO MILLE	MJI 5824	FINANÇAS
		FUNDAÇÃO DE ESPORTES
UNO MILE	MBF 4595	ESPORTES
CORSA SEDAN	MFY 5444	ESPORTES
		GABINETE
DOBLO ADVENTURE	MCF 0634	GABINETE CESSÃO PARA FME
VECTRA	MIG 6061	GABINETE
FIESTA SEDAN	MDI 1257	GABINETE CESSÃO PARA AGRICULTURA
		OBRAS/DITAN/BOMBEIROS/PM
MOTO HONDA	QHY 7864	DITAN
MOTO HONDA	QHY 6554	DITAN
FIAT STRADA	MIJ 6295	DITAN
PALIO NOVO	QHY 8474	OBRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

BOBCAT S 175		OBRAS
PA CARREGADEIRA MICHIGAM		OBRAS
RETROESCAVADEIRA MAXION		OBRAS
RETROESCAVADEIRA MASSEY F		OBRAS
MOTONIVELADORA CATERPILLAR		OBRAS
UNO MILE	MEP 7012	OBRAS
CAMINHÃO IVECO	MJV 0911	OBRAS
CAMINHÃO IVECO	MJV 0951	OBRAS
CAMINHÃO IVECO	MJV 0881	OBRAS
UNO MILE	MEP 7072	OBRAS
CAÇAMBA WORKS	LZI 2262	OBRAS
BLAZER	MCM 9273	OBRAS
CAMINHÃO IVECO	MII 2724	OBRAS
MONTANA CONQUEST	MGP 8904	OBRAS
CAMINHÃO IVECO	MII 7424	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	MID 7965	OBRAS
ROLO COMPACTADOR	MMD 2129	OBRAS
MOTOCULTIVADOR		OBRAS
MOTOCULTIVADOR		OBRAS
TRATOR FORD		OBRAS
CARREGADEIRA	MMD 2149	OBRAS
BALSA	443-009645-7	OBRAS
FIAT UNO	MFD 2829	OBRAS
CAMINHÃO FORD CARGO	QHO 1791	CESSÃO ESTADO P/AGRIC. USO OBRAS
CAMINHÃO M. BENZ	MLV 9518	DA AGRICULTURA USO EM OBRAS
FIAT UNO VIVACE	QHM 0807	BOMBEIROS
CAMINHONETE MITSUBISHI	MJH 8799	BOMBEIROS
FIAT DOBLO	QHM 5011	BOMBEIROS
SIENA	MPI 2575	POLICIA MILITAR
BOXER	MHK 7268	CESSÃO LAR SANTA MARIA DA PAZ
MOTO HONDA BRÓS	MLH 7575	SAMAE
CAMINHÃO BASC. FORD CARGO	MHW 0625	SAMAE
ESCAVADEIRA HID. HYNDAY		SAMAE
RETROESCAVADEIRA RANDON		SAMAE
CAMINHÃO FORD CARGO	MED 9915	SAMAE
FIAT FIORINO FLEX FURGÃO	MJO 2033	SAMAE
FIAT FIORINO FLEX FURGÃO	MJO 2133	SAMAE
MONTANA CONQUEST FLEX	MGP 6084	SAMAE
MONTANA LS FLEX	MJB 5745	SAMAE
MOTO HONDA CG 150	MDJ 3792	SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

MOTO HONDA BROS	MHE 7256	SAMAE
HONDA BROS 150	MVK 8089	SAMAE
COBALT	MMK 9486	SAMAE
FIAT STRADA NOVA	QHJ 3616	SAMAE
MOTO HONDA BROS 160 NOVA	QHU 3698	SAMAE
FIAT STRADA NOVA	QIC 6653	SAMAE
FIAT STRADA NOVA	QIC 6673	SAMAE
FIAT FIORINO NOVA	OKG 3435	SAMAE
FIORINO	MCW3724	SAMAE INDENIZADO ACIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL ___/2017 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS S/C

Lote: XXX - SECRETARIA COMPETENTE					
Item	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Preço Máximo	Especificação
		%			
		HORA			

1. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

- **PEÇAS:** Percentual de desconto sobre peças e acessórios de reposição original, conforme Tabela do Fabricante (mínimo de 10%);
- **SERVIÇOS:** Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada

2. A proposta será julgada e classificada considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, de acordo com a fórmula abaixo, sendo então extraído o melhor índice ofertado:

$$\text{Melhor Índice \%} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PÇ \times 60)}{100}$$

Onde %MO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;
% PÇ: desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

3. O percentual de desconto aplicado às Peças originais deverá ser no mínimo 10% (dez por cento), conforme tabela do Fabricante do veículo.
4. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do melhor índice, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do edital e de seus anexos.
5. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior índice.
6. A proposta deverá obedecer todos os requisitos exigidos para a classificação da proposta.

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL ____/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 9.1.1, do Edital de Pregão nº/2017 promovido Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL ____/2017**

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpramos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tijucas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA _____

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: Fundos, autarquias, fundações e Município....., pessoa jurídica de direito público interno, através do, com sede....., nº....., Bairro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina e pelo cargo....., nome....., brasileiro, estado civil....., profissão....., portador da cédula de identidade RG nº..... (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua, nº 000, Bairro....., na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

1.2. CONTRATADO: _____, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor....., brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua, nº....., Bairro, na Cidade de, Estado, portador da cédula de identidade RG nº....., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de Fornecimento Administrativo de _____, nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017**, sendo o processo homologado em ___ de _____ de 2017, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONserto DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C, de acordo com as especificações, quantitativos e preços estimados descritos no Anexo I constantes no Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017;

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

V – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 4ª. Prestar os SERVIÇOS E FORNECIMENTO descritos neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido.

VI – DO VALOR CONTRATUAL

Cláusula 5ª. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de.....

VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 6ª. O preço é fixo e irreatável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da lei 8.666/93.

Cláusula 7ª. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.

Parágrafo Primeiro. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Terceiro. Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações:

2.001	3.3.90.00	(3)	GP
2.059	3.3.90.00	(149)	SF
2.022	3.3.90.00	(99)	SE
2.015	3.3.90.00	(72)	SOTSP
2.019	3.3.90.00	(55)	SOTSP - BOMBEIROS
2.015	3.3.90.00	(48)	SOTSP – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
2.015	3.3.90.00	(47)	SOTSP – POLÍCIA MILITAR
2.048	3.3.90.00	(18)	FMAS
2.040	3.3.90.00	(09)	FMDR
2.042	3.3.90.00	(6)	FME
2.055	3.3.90.00	(8)	SAMAE

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 10ª. Os serviços deverão ser prestados de imediato, após Autorização de serviço/fornecimento, sendo que a empresa contratada terá 03 (três) dias para a referida prestação dos serviços, de acordo com o descritivo do edital.

Parágrafo único. O contratado deverá:

- Manter durante o prazo de vigência do Pregão, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- Entregar os serviços/peças dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- Efetuar a troca dos serviços/peças considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- Emitir nota fiscal eletrônica.

XI – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 12ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula 13ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

c) comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017**;

d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula 14ª. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Prestar o serviço/fornecimento na forma ajustada e de acordo com o pedido do **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017**;

b) Responsabilizar-se pelo serviço prestado e pelas peças a serem utilizadas, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017**;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. Não efetuando o pagamento dos materiais adquiridos e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula 16ª. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do material solicitado, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a entrega do material.

Cláusula 17ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando o material não for entregue perfeitamente de acordo com as especificações estabelecidas no pedido de dispensa



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

do **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017**, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

Cláusula 18ª. Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa no Departamento Financeiro (Tesouraria) do **CONTRATANTE**.

Cláusula 19ª. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

XIII – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20ª. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior e se for interesse da Administração.

XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 21ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65, da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo

XV – DA RESCISÃO

Cláusula 22ª. Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos materiais até então fornecidos.

Cláusula 23ª. Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no presente contrato;

c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 24ª. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

XVI – DOS RECURSOS

Cláusula 25ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 26ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 27ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 28ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 29ª. A prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 30ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;
- b) Assegurar-se que a quantidade de combustíveis solicitada para entrega imediata é suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com o **CONTRATADO**, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos combustíveis, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- f) conferir no recebimento dos serviços e a qualidade neles prestados, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017** e seus anexos e na ata de anotação da referida dispensa, que fica fazendo parte deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 31ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017**;
- b) Exigir a imediata execução dos serviços que não atenderem o descrito neste contrato e no **Processo de Licitação nº. 037/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 027/PMT/2017**;
- c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

XX – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS

Cláusula 32ª. O recebimento dos serviços mecânicos e peças se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferência explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviço), assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta, presidente do fundo, após a respectiva conferência nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação dos serviços ao que foi solicitado e nos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços mecânicos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 33ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços mecânicos em desacordo com o pedido e/ou com o contrato.

Cláusula 34ª. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços mecânicos e das peças, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

XX – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 35ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXI – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 36ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

XXII – DA ANÁLISE

Cláusula 37ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

XXIII – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 38ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XXIV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 39ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 40ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Tijucas (SC), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF nº

2) _____
Nome:
CPF/MF nº